Processo nº 08650.007985/2022-75



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/08/2022

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA DG/PRF № 752, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Atualiza a Carta de Serviços ao Usuário no âmbito da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, bem como observado o contido no processo nº 08650.007985/2022-75, resolve:

- Art. 1º Atualizar a Carta de Serviços ao Usuário no âmbito da Polícia Rodoviária Federal (PRF), em anexo, com o objetivo de informar aos usuários sobre os serviços prestados pelo Órgão, as formas de acesso a esses serviços, bem como conferir publicidade aos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
- Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário contém informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados ao público, em especial as relacionadas com:
 - I os serviços oferecidos;
 - II os locais, requisitos, documentos e informações necessárias para acesso;
 - III o prazo para a prestação do serviço;
 - IV as principais etapas de processamento; e
 - V a forma de prestação dos serviços e de comunicação com o solicitante.
- Art. 3º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e permanente sempre que houver acréscimo, modificação ou supressão de serviços prestados pela PRF.
- § 1º Caberá à Coordenação-Geral de Controle Interno (CGCI) padronizar, consolidar e divulgar no sítio eletrônico da PRF as informações da Carta de Serviços ao Usuário.
- § 2º A Diretoria que verificar a necessidade de atualizar as informações a respeito dos serviços na Carta, bem como de incluir ou de suprimir serviços, deverá autuar processo SEI e encaminhar à CGCI solicitando a adoção das medidas necessárias para tanto, informando o servidor que será responsável para sanear as dúvidas a respeito do serviço a ser incluído, excluído ou alterado.
- Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário será mantida visível e acessível ao público nos locais de atendimento e no Portal da PRF na internet, disponível no endereço eletrônico www.prf.gov.br.
 - Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Executiva da PRF.
- Art. 6º Revoga-se a Portaria DG/PRF nº 877, de 18 de novembro de 2021 (SEI nº 36712861).
 - Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVINEI VASQUES



Documento assinado eletronicamente por **SILVINEI VASQUES**, **Diretor-Geral**, em 12/08/2022, às 16:42, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **43050230** e o código CRC **8CB30912**.

ANEXO À PORTARIA № 752, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (SEI № 42982917)







Processo nº 08650.007985/2022-75

SEI nº 43050230